



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Piatã, na sala da Comissão de Licitações, entidade jurídica de direito público interno, com sede Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, centro, PIATÃ-BA, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor EDWILSON DE OLIVEIRA MARQUES, residente à Rua José Quirino Lima, s/n, Centro, neste município de PIATÃ/BA, CPF nº 737.268.265-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente município, em face do Pregão presencial registro de preços nº 007/2020, através do Pregoeiro, Sr. Jader Luiz Azevedo da Palma e demais membros da Equipe de Apoio, Srs. Alessandro Matos Martins e Wilde Soares, designados pelo Decreto Nº 003/2020 de 02/01/2020 e demais presentes, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de estruturas pré-moldadas de concreto armado e blocos de concreto, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto municipal nº 0027/2015, de 17 de março de 2015 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

PREÂMBULO

1º - Esta ata é regida pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto municipal nº 0027/2015, de 17 de março de 2015 à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Esta ata está vinculada ao Processo de Licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2020, de 07/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas pré-moldadas de concreto armado e blocos de concreto, para atender às diversas secretarias deste município e demais departamentos da estrutura administrativa desta prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão presencial registro de preços n. 007/2020.

FORNECEDOR: EMPRESA: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE ME INSCRITA NO CNPJ Nº 30.504.405/0001-28, com sede à Rua Nelson Muniz Nº 60, Cômodo, Centro, Piatã - Ba CEP – 46765-000, aqui representada pelo seu titular, Sr. Antônio Carlos Trindade, CPF Nº. 933.097.595-04 E RG: 07.753.870-61, residente e domiciliado a Rua Nelson Muniz Nº 60, Cômodo, Centro, Piatã - Ba CEP – 46765-000.

Item	Código	Especificação Do Material	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	650	Bloco de concreto (alvenaria de vedação), de *9 x 19 x 39* cm	UN	10.000	1,40	14.000,00
2	651	Bloco de concreto (alvenaria de vedação), de *14 x 19 x 39* cm	UN	5.000	2,30	11.500,00



3	3736	Laje pre-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m ² , vão até 4,00 m (sem colocação)	M ²	500	26,00	13.000,00
4	7785	Tubo de concreto simples, classe- ps2, pb, dn 400 mm x 1000 mm comp. Para águas pluviais (nbr 8890)	UN	500	60,00	30.000,00
5	7762	Tubo concreto armado, classe pa-2, pb, dn 600 mm x 1000 mm comp., para águas pluviais (nbr 8890)	UN	500	145,00	72.500,00
6	7753	Tubo concreto armado classe pa-1 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm x 1000 mm comp. Para águas pluviais	UN	50	290,00	14.500,00
7	7793	Tubo de concreto simples, classe es, pb je, dn 800 mm x 1000 mm comp. Para, para esgoto sanitário (nbr 8890)	UN	100	105,00	10.600,00
8	13173	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 1000 mm x 500 mm comp., para águas pluviais (nbr 8890))	UN	200	60,00	12.000,00
TOTAL						RS 178.000,00

Valor global: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no **item 11 (DO PAGAMENTO)** do Edital de Pregão Registro de Preços n.º 007/2020.

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente o fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

2.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.4. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.



2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta de **Dotações Orçamentárias** existentes no Orçamento da Prefeitura aprovado para o ano em exercício, com elemento de despesa de n.º 3.3.90.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Registro de Preços nº 007/2020 e em consonância com a proposta apresentada no Almoxarifado da PMP, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho, sendo devolvido o produto com defeito ou fora das dos padrões e normas de qualidades.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da FORNECEDORA, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Registro de Preços nº 007/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à FORNECEDORA.



- 6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.
- 6.4 - Remeter à FORNECEDORA a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6 - Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.9 - Empenhar os recursos necessários para os pagamentos das notas emitidas nos prazos estabelecidos conforme item 2.2 desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A FORNECEDORA poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Registro de Preços n.º 007/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria FORNECEDORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 007/2020, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Piatã.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 12. (DAS PENALIDADES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º Decreto federal 8.250 2.014 e Decreto Municipal 0027/2015. E Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da COMARCA DE PIATÃ ESTADO DA BAHIA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Registro de Preços nº 007/2020 e as propostas da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

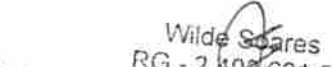
PIATÃ (BA), 08 de julho de 2020.


EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CARLOS TRINDADE ME
REPRESENTANTE – CONTRATADA

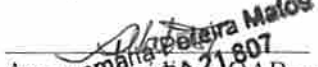
TESTEMUNHAS:

1 - 
Alessandro Matos Martins
RG - 637927231
CPF: 600167735-72

2 - 
Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.966.345-49

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município.

08/07/2020.


Assessoria Jurídica
OAB/BA - 21.807
OAB-xx